



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhores membros da Câmara Municipal,

*Aprovado
por 8x0 17/03/25*

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

Este projeto de lei foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2025.

O presente projeto tem como finalidade a abertura de crédito especial para viabilizar a **manutenção da estrada vicinal que dá acesso à Pedra Grande no Córrego dos Procópio**, iniciativa essencial para fomentar o ecoturismo no município de Córrego Novo/MG. Tal ação se insere no contexto de incentivo às atividades sustentáveis e ao turismo ecológico, promovendo o desenvolvimento local e a valorização ambiental.

Considerando o relevante interesse público e os benefícios econômicos e sociais para a comunidade, solicito a apreciação e votação do projeto em **regime de urgência**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

Córrego Novo/MG, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELON DE OLIVEIRA FERRARI
Data: 26/02/2025 16:31:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeito Municipal,

Elon Ferrari.



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO
ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

Aprovado 8x0
17/03/25
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Córrego Novo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)**, destinado à cobertura de despesas para a **manutenção da estrada vicinal que dá acesso à Pedra Grande no Córrego dos Procópio**, como forma de incentivo ao ecoturismo no município.

Parágrafo único – O crédito especial de que trata o caput deste artigo será utilizado para ações como: recuperação da via, instalação de sinalização turística, infraestrutura de segurança e outras melhorias necessárias.

Órgão	Poder Executivo
Unidade	Secretaria Municipal de Obras
Função	Transporte
Subfunção	Transporte Rodoviário
Programa	Manutenção das estradas vicinais
Projeto ou Atividade	Abertura, pavimentação, manutenção de estradas vicinais
Elementos de despesa	Obras e Instalações

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º serão provenientes das seguintes fontes, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - excesso de arrecadação;

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;



PREFEITURA DE
CÓRREGO NOVO

ESCREVENDO UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025 - 2028

IV - dotação consignada na Reserva de Contingência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão do crédito especial no **Plano Plurianual (PPA) 2022-2025**, previsto na Lei Municipal nº 1031, de 28 de outubro de 2021, bem como as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) para compatibilização da despesa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo-MG, 03 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELON DE OLIVEIRA FERRARI

Data: 24/02/2025 08:51:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELON FERRARI

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da legalidade do Projeto de Lei nº 008/2025, proposto pelo Prefeito Municipal.

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade do Projeto de Lei nº 008/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre "*Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.*" A análise será realizada à luz da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

II. OBJETO DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em questão propõe abertura de crédito destinado a cobertura de despesas para a manutenção da estrada vicinal que dá acesso à Pedra Grande no município de Córrego Novo.

III. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

De acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Verifica-se que o Projeto de Lei versa sobre matéria de interesse local e está dentro da competência legislativa do Município.

IV. CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OUTRAS NORMAS

Princípio da Legalidade: O projeto não viola o princípio da legalidade, pois não contraria normas superiores e está em conformidade com as competências municipais.

Princípio da Isonomia: O projeto não apresenta dispositivos que discriminem ou tratem de forma desigual os cidadãos, respeitando o art. 5º da Constituição Federal.

Outros Princípios Constitucionais: O projeto respeita os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, fundamentais para a validade de qualquer ato normativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO

V. VIABILIDADE JURÍDICA

O Projeto de Lei não apresenta vícios formais ou materiais que comprometam sua validade. A iniciativa legislativa é adequada, e o conteúdo proposto está em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

VI. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 008/2025, proposto pelo Prefeito Municipal, é legal e constitucional. Sua aprovação e posterior sanção não enfrentam óbices jurídicos, desde que respeitados os trâmites legais e regimentais.

Córrego Novo/MG, 17 de março de 2025.



Fábio Lemes Fernandes

OAB/MG 221.441

*Recebido em 17/03/2025
yery*